



JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

ORIENTAÇÃO n. 1/2024

A Portaria da Presidência do CNJ nº 161/2024 incluiu no sistema de Gestão de Tabelas Processuais Unificadas (TPU) o assunto complementar “Evento Climático-RS-2024”.

De acordo com o ato normativo, a medida visa a “permitir o acompanhamento da judicialização e a promoção de ações estratégicas relacionadas ao tema, devendo os tribunais com jurisdição no estado do Rio Grande do Sul zelar pela alimentação correta dessa informação no cadastro das ações judiciais”.

Deste modo, para correta classificação dos processos ajuizados **em decorrência dos eventos climáticos** ocorridos no Rio Grande do Sul, esta Corregedoria Regional reforça a necessidade de marcação do **assunto complementar 1208 - Enchentes no Rio Grande do Sul em 2024**.

Observe-se, contudo, que o assunto 1208 só deve ser utilizado para pedidos que tenham **relação direta** com os eventos, não abarcando, automaticamente, qualquer processo ajuizado no período de vigência do Decreto Legislativo 36/2024.

Assim, oriento as equipes atuantes no plantão extraordinário a revisarem os assuntos dos processos já ajuizados para permitir o acompanhamento da judicialização e a promoção de ações estratégicas relacionadas ao tema.

Igual modo, referido controle deve ser feito nos processos que vierem a ser protocolados.

Encaminhe-se à Assessoria de Comunicação Social, para orientação ao público externo.



Autenticado eletronicamente por **Desembargadora Federal VÂNIA HACK, Corregedora Regional da Justiça Federal da 4ª Região**, em 15/05/2024, às 15:40, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0584866** e o código CRC **E0214382**.